



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 15 de maio de 2018.

Ofício Gab. nº 297/2018

Ref.: Projeto de Lei 20/2018

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, respeitosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 20/2018, que que “Desafeta bens públicos e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em questão trata-se da necessidade de desafetar os bens inservíveis e autorizar a sua venda em leilão.

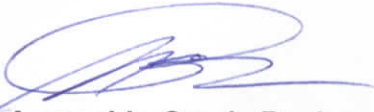
Verificando o estado de conservação dos bens ora vistados no projeto em pauta, observamos ser inviável a sua recuperação, pois na maioria dos bens não seria possível à realização da manutenção devido ao péssimo estado de conservação e o alto custo dessa manutenção.

Observamos ainda que o valor arrecadado no leilão que solicitamos autorização pela presente lei será investido na aquisição de bens para esta administração.

Reitero a minha confiança junto a este Poder Legislativo, para que o projeto em pauta seja aprovado em sua íntegra.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis
Marcos Paulo da Cunha

RECIBO
DE JOANÓPOLIS
15-05-2018 15:39 026237 V1



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Desafeta bens públicos e dá outras providências.

MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Joanópolis, autorizada a vender em Leilão Público os seguintes bens considerados inservíveis para o uso da municipalidade:

03633	VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOLF, MOTOR 2.0 A GASOLINA, MOD/FAB 2004, COR PRETA, PLACA DJH-3849.	DECRETO MUNICIPAL
003403	VEÍCULO MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO M. BENZ 313CDI SPRINTER M, MOTOR 129CV, A DIESEL, FAB/2005, MOD/2006, COR BRANCA, PLACA DBA-4280.	DE JOANÓPOLIS -
002639	VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI, MOTOR 1584CC, A GASOLINA, FAB/2002, MOD/2003, COR BRANCO, PLACA DBA-4239.	15-Maio-2018 15h01 026239 1/1
001368	TRATOR MARCA NEW HOLAND, MODELO TL80/4, MOTOR 4 CILINDROS DE 80HP, A DIESEL, FAB 2000, COR AZUL	
006401	TRATOR AGRÍCOLA DA MARCA JOHN DEERE, COR VERDE.	
*****	MONOTIVELADORA PATROL HWB HUBER 140, MOTOR M. BENZ COM 140CV A 1800RPM, CABINE ABERTA, COR AMARELO.	
005404	ARADO 03 DISCOS DE 26"X5MM, MARCA BALDAN, MODELO AF03.	
004532	CARRETA DE TRATOR	



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 2º O leilão deverá obedecer à legislação vigente das licitações de conformidade com o Artigo 134 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 15 de maio de 2018.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal